

Exclusivo para participação de EPP/ME/ME

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 58/2026
REGISTRO DE PREÇOS PELA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

**AQUISIÇÃO DE CADEIRAS TIPO LONGARINA E POLTRONAS INDIVIDUAIS PARA PESSOAS COM
OBESIDADE**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua São Paulo, 150, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Edivan Guerreiro Barão, nomeia como Pregoeiro, pela portaria nº. 114/2026, Lidiane Salles Pascoin, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, bem como deste edital, realizará, por meio de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, procedimento de **REGISTRO DE PREÇOS** na forma e datas abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 12 de novembro de 2026.

1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de novembro de 2026 às 08:01 horas.

1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 12 de novembro de 2026.

1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, por Lote.

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: São Paulo, 150, Paranavaí – PR.

Pregoeiro(a): Lidiane Salles Pascoin

E-mail: licitacoes.cis@gmail.com

Fone: (44) 3421-5174 – 3421-5180 - 3421-5183 - (44) 92004-8034 WhatsApp



1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR – denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS TIPO LONGARINA E POLTRONAS INDIVIDUAIS PARA PESSOAS COM OBESIDADE**, visando à composição dos ambientes de recepção, espera e áreas de atendimento ao público das unidades de saúde do CIS/AMUNPAR; Ambulatório Médico de Paranavaí/PR e de Loanda/PR e o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Renascer de Loanda/PR, conforme especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

2.1.a. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Anexo A do Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2.1.b. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOCUMENTOS ANEXOS POR MEIO DE UPLOAD PARA HABILITAÇÃO IMEDIATA DAS ARREMATANTES, (Upload de documentos OBRIGATÓRIOS):

3.1. As proponentes deverão realizar o **upload dos documentos relacionados no Anexo B deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.1.1., que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações. Na ausência de pasta específica deverão anexar os arquivos na pasta nomeada **“OUTROS DOCUMENTOS”**.

3.2. Após a apresentação de propostas e o respectivo julgamento, para habilitação dos licitantes vencedores, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Falhas na apresentação dos documentos declaratórios (declarações da licitante) poderão ser sanadas durante a sessão, desde que realizadas as devidas complementações no prazo determinado pelo Pregoeiro.

3.3. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido nos termos do item 3.1., poderá fazê-lo no prazo máximo **de 02 (duas) horas**, por meio da pasta de “Documentos Complementares”. O não atendimento às solicitações do Pregoeiro no prazo determinado, ou ausência de documentos de habilitação ensejará **na inabilitação da participante**.

3.4. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da etapa de lances e julgamento do Pregão.



3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após o término da sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro durante a fase de habilitação, “em adjudicação” e Adjudicação ou perda de prazos recursais.

3.6. As declarações deverão estar assinadas eletronicamente pelo responsável legal da empresa ou seu representante, mediante apresentação de procuração.

4. DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. O valor máximo estimado para esta licitação é R\$68.598,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais).

4.2. As despesas resultantes desta contratação correrão por conta de recursos disponibilizados pelas dotações orçamentárias 01.001.0010.0302.2009.2001.3.4.4.90.52.42.00 - Fonte 001.

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos serão sanadas por esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente na plataforma eletrônica, ou por protocolo digital direto no link: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-impugnacaopedido-de-esclarecimento/detalhar>. A interessada poderá ainda encaminhar sua demanda pelo e-mail licitacoes.cis@gmail.com, ou correspondência dirigida ao endereço: **Rua São Paulo, nº 150 - Centro - Paranavaí - Paraná - CEP 87703-370 - no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. Não serão dados **esclarecimentos por telefone ou “in loco”**.**

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, conforme descritos no item 1.1. e no site www.bll.org.br.

6.2. A proposta poderá ser registrada, substituída e excluída até a data e hora definidas em edital e replicadas no Sistema Gerenciador do processo licitatório eletrônico.

6.3. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema a que se refere o item anterior não aceitará a inclusão ou alteração de proposta.



7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo, interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e que efetivem seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

8.2. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a.) os em cumprimento de penalidade de suspensão temporária, imposta pela Administração Pública nas hipóteses do artigo 156 da Lei nº. 14.133/21;
- b.) os declarados inidôneos;
- c.) os sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d.) os que se enquadrem no disposto no art. 14 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;
- e.) da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

8.3. O licitante deverá estar credenciado de forma direta à Bolsa de Licitações e Leilões até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.4. É de inteira responsabilidade da licitante o registro das informações cadastrais no sistema de gerenciamento disponibilizado pela Bolsa de Licitações e Leilões para fins de participação no certame, bem como das informações constantes na sua proposta de preços e documentação anexa.

8.5. Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos não podendo alegar a Licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

8.7. Empresas em Recuperação Judicial deverão observar o teor do Anexo B do Edital.



8.8. O CIS/AMUNPAR poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
2. responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
3. abrir as propostas de preços;
4. analisar a aceitabilidade das propostas;
5. desclassificar propostas indicando os motivos;
6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
8. declarar o vencedor;
9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
10. elaborar a ata da sessão;
11. encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões. (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601.

10.2. A chave de identificação e senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada justificadamente por solicitação do credenciado.

10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



11. PARTICIPAÇÃO

11.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

11.2. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

11.3. O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4. Para a participação o licitante deverá se manifestar, por meio de operador designado, em campo próprio do sistema, com pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

11.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 112 e art. 113 da Resolução 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

13.1. Após o prazo para acolhimento, o Sistema não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

13.2. A partir do horário e dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

13.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



13.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE**.

13.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



13.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.16. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.23. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.24. DA NEGOCIAÇÃO:

13.24.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.24.1.1. Na etapa de negociação, o Pregoeiro buscará obter a proposta mais vantajosa para a Administração, podendo, para tanto, utilizar como parâmetros de aferição e como argumentos, dentre outros:

a) A média de preços obtida na pesquisa de mercado que instrui o processo; b) Os valores praticados por outros órgãos da Administração Pública para objetos similares, em especial os constantes do Painel de Preços do Governo Federal e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); c) **Os preços**



praticados pelo próprio licitante em contratações recentes com outros entes públicos, para objeto idêntico ou similar.

13.24.1.2. A recusa do licitante em ajustar seu preço, quando este se mostrar superior aos parâmetros objetivos elencados no item anterior, será registrada em ata e servirá de fundamento para a análise final de aceitabilidade.

13.24.1.3. Será desclassificada, por **preço manifestamente superior ao praticado no mercado** e, portanto, incompatível com o edital (Art. 59, V, da Lei nº 14.133/2021), a proposta que, ao final da negociação, permanecer com valor injustificadamente elevado em relação aos parâmetros de mercado, especialmente quando houver evidências de que o próprio licitante pratica preços inferiores em condições análogas.

12.24.2. O Pregoeiro deverá negociar com o licitante primeiro colocado a fim de obter condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o art. 61 da Lei nº 14.133/2021. A negociação será realizada por meio do sistema e registrada em ata.

12.24.3. Concluída a negociação, a proposta final, seja ela a original ou a resultante da negociação, será examinada quanto à sua exequibilidade e compatibilidade com o valor máximo estabelecido para a contratação.

12.24.4. Será desclassificada a proposta que, mesmo após a etapa de negociação, permanecer com valor superior ao preço máximo fixado neste edital, por força do disposto no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.24.5. Em caso de desclassificação da proposta do primeiro colocado, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, na ordem de classificação, repetindo todo o procedimento de negociação e verificação de aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.

13.25. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.26. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.27. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira deverá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



13.27.1 Para agilidade processual, encerrada a etapa de lances, os licitantes classificados até a 3ª (terceira) colocação deverão, no prazo de 02 (duas) horas, realizar o *upload* da documentação de habilitação, quando não realizado de forma prévia à sessão, e **da proposta readequada ao último lance acompanhada dos catálogos/ficha técnica**, independentemente de convocação individualizada.

13.27.2. O licitante é o único responsável pelo acompanhamento do certame, sua participação pressupõe interesse real na contratação, devendo manter-se conectado durante toda a sessão pública.

13.27.3. Preclusão: "A não apresentação dos documentos no prazo estipulado, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, caracterizará desídia e ensejará a imediata desclassificação/inabilitação, passando-se à análise do licitante subsequente."

13.28. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes relacionados para upload conforme Anexo B deverão estar disponíveis e assinados eletronicamente para apreciação do Pregoeiro.

13.28.1. A LICITANTE PODERÁ COMPLEMENTAR SUA DOCUMENTAÇÃO, QUANDO DE FALHAS DE LEITURA, OU SANÁVEIS NOS TERMOS DESTES EDITAL, POR MEIO DO UPLOAD NA PLATAFORMA, DESDE QUE REALIZADOS DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DETERMINADO PELO PREGOEIRO.

13.29. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase "em adjudicação" até que seja finalizada a habilitação de todas as licitantes classificadas.

13.30. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.31. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

13.32. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado por ofício para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta bem como a retirada do pedido no prazo e condições definidos neste.

13.33. Se o adjudicatário convocado, no prazo de validade da sua proposta, para assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, não o realizar, estará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo este convocado para negociar a redução do preço ofertado e cumprir as formalidades deste edital.

13.34. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DE FALHAS



13.34.1. Do Poder-Dever de Diligência: O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, de ofício ou mediante solicitação, em qualquer fase da licitação, realizar diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.34.2. Do Ônus da Prova e Responsabilidade do Licitante: A responsabilidade pela apresentação da documentação completa, correta e em conformidade com as exigências deste Edital é exclusiva do licitante.

13.34.2.1. O licitante deverá acompanhar permanentemente a sessão pública no sistema eletrônico, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de prazos ou do não atendimento às convocações e diligências realizadas via chat/sistema.

13.34.3. Do Critério de Admissibilidade (Fatos Preexistentes): As diligências destinam-se exclusivamente a sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, sendo admitida a inclusão de documentos apenas para:

- a) Complementação de informações acerca de documentos ou elementos da proposta já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Art. 64, I, Lei 14.133/2021);
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (Art. 64, II, Lei 14.133/2021).

13.34.4. Da Vedação à Inovação Documental: É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação e que não se refira a condição já atendida pelo licitante no momento da abertura da sessão pública.

13.34.4.1. A diligência não será utilizada para suprir omissões injustificáveis, ou para permitir que o licitante adequue sua condição de habilitação a requisitos que não atendia na data da sessão.

13.34.5. Do Prazo e Forma de Resposta: As diligências serão realizadas por meio do sistema eletrônico, devendo o licitante responder no prazo **estipulado pelo Pregoeiro** contado da convocação.

- a) O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando não estiver determinada sua improrrogabilidade na solicitação, mediante solicitação fundamentada do licitante e aceite do Pregoeiro, desde que não prejudique a celeridade do certame.
- b) O não atendimento à diligência no prazo estipulado, ou a prestação de esclarecimentos insuficientes, ensejará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por retardamento do certame.



13.34.6. Da Transparência e Continuidade: A sessão pública poderá ser suspensa para a realização de diligências ou análise de documentos, devendo o Pregoeiro informar em ata a data e o horário previstos para a sua reabertura.

13.34.6.1. Os atos de saneamento serão motivados e registrados em ata, ficando acessíveis a todos os licitantes para fins de controle e exercício do contraditório.

14. DA PROPOSTA

14.1 Para a apresentação das propostas no presente processo deverão ser atendidas as seguintes condições:

14.2. A Licitante deverá registrar em campo próprio da plataforma BLL, os valores dos itens cotados para fins de disputa eletrônica, sendo que estes, para fins de disputa deverão corresponder sempre ao valor unitário, quando de itens e valor total do lote, quando de produtos agrupados em lote, dos seguintes campos:

14.2.1. Valor unitário e total do item/lote;

14.2.2. Marca do produto de forma clara, não sendo admitida mais de uma marca para o mesmo produto. Nos casos de materiais fabricados pela empresa licitante ou serviços, a marca deverá ser informada como própria.

14.2.3. Fabricante;

14.2.4. Descrição detalhada do objeto, por meio do campo **INFORMAÇÕES DETALHADAS**, contendo as informações correspondentes à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia do produto;

a) É VEDADA a identificação da licitante neste teor, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

b) Os produtos cotados deverão conter descritivo completo registrado em informações complementares, bem como o catálogo/ficha técnica quando disponível e deverão ser apresentados juntamente com a habilitação. Após o encerramento da etapa de lances, a equipe técnica validará os requisitos e funcionalidades mínimas dos produtos.

14.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

14.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



14.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.7. Independentemente do percentual de tributo considerado na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.9. O descumprimento das regras supramencionadas pelo Consórcio por parte das adjudicadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da ATA.

14.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora da ATA.

NOTA: O DESCRITIVO E PARÂMETROS DE PREÇO DESTE EDITAL BASEIAM-SE EM PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA. APLICA-SE A ESTE OBJETO O CÓDIGO DE DEFESA DO DIREITO DO CONSUMIDOR.

14.11. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE LICITANTE NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

15. PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

15.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a Proposta de Preços ajustada, por meio de upload, na aba Documentos Complementares, com o(s) valor(es) de desconto oferecido(s) após a etapa de lances aplicado(s) a todos os itens do lote de forma proporcional, assinada eletronicamente, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação. Observar o teor do item 13.27.1.



15.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou complementares, ou mesmo informações/ficha técnica/catálogo do produto para fins de validação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma no **PRAZO DETERMINADO PELA PREGOEIRA**, sob pena de inabilitação.

15.3. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

15.4. Somente em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio de e-mail: licitacoes.cis@gmail.com ou licitacoes@consorciodesaude.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido em virtude de problemas o servidor ou navegador, tanto do CIS/AMUNPAR quanto do licitante.

15.5. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.6. Na proposta AJUSTADA, deverá conter (adotar modelo Anexo II):

- a) Os valores oferecidos após a etapa de lances, corrigidos unitariamente com o percentual de desconto dado na sessão.
- b) A Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, nome para contato, e-mail, número de agência e conta bancária, dados pessoais do assinante do Contrato (RG, CPF e endereço de domicílio);
- c) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço, ou destacados;
- d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura das propostas virtuais;
- e) Especificação e/ou marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **ANEXO A**, do termo de referência deste Edital e;
- f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente citado nos documentos de habilitação;



15.7. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

15.8. Atendidos todos os requisitos para o objeto, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço – para o valor unitário de cada lote.

15.9. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

15.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

16.1. Dos Pedidos de Esclarecimentos e da Impugnação ao Edital

16.1.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte **legítima** para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital ou para impugná-lo por suposta irregularidade.

16.1.2. A solicitação de esclarecimentos ou a impugnação deverá ser protocolada em campo próprio na plataforma eletrônica ou pelo link: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-impugnacaopedido-de-esclarecimento/detalhar>. ou no e-mail: licitacoes.cis@gmail.com observando o prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, conforme o Art. 164 da Lei nº 14.133/2021

16.1.3. As respostas aos esclarecimentos e o julgamento das impugnações serão publicados na plataforma eletrônica em até 3 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

16.2. Dos Recursos Administrativos

16.2.1. Somente os licitantes possuem **legitimidade** para interpor recurso contra atos da fase de julgamento das propostas, habilitação e declaração do vencedor.

16.2.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante **imediatamente** após a declaração do vencedor da etapa competitiva, exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico.

16.2.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser **motivada**, com a indicação sucinta e objetiva das razões do inconformismo. A jurisprudência confirma que a ausência de motivação imediata implica a decadência do direito de recorrer

16.2.4. Uma vez acolhida a intenção de recorrer pelo Pregoeiro, o licitante recorrente terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões completas do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo,



intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.3. Das Condições de Admissibilidade e da Decadência

16.3.1. Não serão conhecidos os recursos ou impugnações que não atendam aos requisitos de **legitimidade** e **tempestividade** ou que sejam subscritos por representante não habilitado.

16.3.2. A ausência da manifestação **imediate e motivada** da intenção de recorrer, nos termos do item 15.2.3, importará na **decadência (preclusão)** do direito de recurso do licitante, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao vencedor.

16.3.3. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pela autoridade competente.

16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. Os recursos deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** via sistema “BLL” para que seja possível a publicação on-line das razões do pedido interposto e a decisão cabida a este.

16.6. Há somente um momento no processo para as manifestações de recurso e contrarrazões em face do julgamento do Pregoeiro para análise de documentos, cabendo as licitantes a observância do direito sob pena de preclusão.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As informações referentes as sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21.

18.2. Os prazos e as condições de garantia dos produtos/Serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

19.1. As informações referentes a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contratos estão estabelecidas no Termo de Referência.



20. DOS PAGAMENTOS

20.1. As informações acerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

23.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

23.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

23.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

23.5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

23.6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição,



perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Prazo Máximo de execução da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

24.1.1. Em caso de conversão da ata de registro de preços em contrato, nos termos do edital, este poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

24.2. O presente REGISTRO DE PREÇOS não obriga o ente contratante à aquisição dos produtos cujos preços tenham sido registrados, podendo, ainda, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR revogá-la no todo ou em parte por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade a ele superior em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.7. Havendo divergências entre disposições constantes na Plataforma BLL e o constante no Anexo I deste edital, prevalecerá o previsto no presente edital, em especial quanto às condições mínimas para aquisição dos produtos.



24.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://cisamunpar.atende.net/transparencia> e endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

24.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, através da página eletrônica www.diariomunicipal.com.br e no Diário do Noroeste (Diário Oficial do CIS/AMUNPAR).

24.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

24.12. Fazem parte integrante deste Edital os anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo A - Objeto - especificações, valores e quantidades,

Anexo B - Dos Critérios Para Escolha Do Fornecedor

Anexo II - Modelo De Proposta Ajustada;

Anexo III - Termo De Declarações;

Anexo IV - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

Anexo V - Tabela De Classificação De Infrações E Ritos Processuais;

Anexo VI - Relatório De Fiscalização De Execução Contratual;

Anexo VII - Minuta Da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Minuta Do Contrato;

24.13. Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis questões oriundas desta licitação.

Paranavaí- Paraná, 28 de outubro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
EDIVAN GUERREIRO BARÃO
*** 943.779-**
28/10/2026 15:39:44
Assinatura digital avançada.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Autoridade Competente



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026

Termo de Referência

AQUISIÇÃO DE CADEIRAS TIPO LONGARINA E POLTRONAS INDIVIDUAIS PARA PESSOAS COM OBESIDADE

1. DO OBJETO:

1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS TIPO LONGARINA E POLTRONAS INDIVIDUAIS PARA PESSOAS COM OBESIDADE**, destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos neste Termo de Referência.

2. Especificações e quantitativos:

2.1. Conforme Anexo A.

2.2. Os produtos licitados serão solicitados conforme demanda e deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Compra.

2.3. Os produtos deverão ser entregues no Ambulatório Médico de Especialidades (AME) de Paranavaí/PR e de Loanda/PR e no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS - RENASCER) de Loanda/PR, conforme endereço indicado no item 4.3 em dias e horários de expediente das respectivas unidades operacionais. Os itens deverão ser acondicionados e transportados em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis, de modo a preservar sua integridade, qualidade e condições de uso/consumo até a efetiva entrega.

2.4. O prazo máximo de execução da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.5. Em caso de conversão da Ata e/ou seu saldo para Contrato de Fornecimento, este terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.



3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição dos mobiliários danificados ou inadequados e de ampliação da disponibilidade de assentos nas áreas de recepção e espera das unidades de saúde do CIS/AMUNPAR; AME Paranavaí/PR, AME Loanda/PR e CAPS Loanda/PR, considerando o desgaste decorrente do uso contínuo, a ocorrência de quebras, pontos de ferrugem, fragilidade de componentes e instabilidade das cadeiras atualmente utilizadas, condições que comprometem a segurança e o conforto dos pacientes, acompanhantes e demais usuários dos serviços prestados pelo Consórcio.

3.2. Ressalta-se que o desgaste e as condições de conservação de parte dos assentos existentes evidenciam a necessidade de renovação dos mobiliários, a fim de prevenir eventuais riscos decorrentes de sua utilização e proporcionar ambientes mais seguros, confortáveis e adequados à permanência dos pacientes, acompanhantes e demais usuários durante a espera por consultas, exames, procedimentos e outros atendimentos.

3.3. Adicionalmente, faz-se necessária a disponibilização de cadeiras individuais reforçadas, destinadas à acomodação de pessoas com obesidade, considerando que os assentos convencionais podem não oferecer dimensões e capacidade de suporte adequadas a esse público. A aquisição de mobiliário específico, com capacidade mínima de suporte de 250kg por unidade, visa assegurar melhores condições de segurança, conforto, acessibilidade e acolhimento.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de atender às necessidades das unidades contempladas de forma gradual, conforme a demanda efetivamente verificada pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo maior flexibilidade no planejamento das aquisições e adequação dos quantitativos às necessidades operacionais e à disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

3.5. O registro visa promover a renovação e a adequação dos mobiliários das unidades abrangidas, contribuindo para a redução dos riscos de acidentes, a melhoria das condições de segurança, conforto e acessibilidade dos usuários e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde, observados os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência administrativa.

3.6. A solução proposta consiste no Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário novo, com características de resistência, estabilidade e durabilidade compatíveis com a utilização contínua em ambientes institucionais, incluindo entrega e montagem nos locais indicados pela Administração, de modo a atender às necessidades identificadas e assegurar melhores condições de acomodação aos usuários.

3.7. Considerando o valor previsto para cada lote, caberá a esta licitação a exclusividade de participação das empresas MEs e EPPs, conforme versa o teor do art. 47, Lei 123/06:



Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I-deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

3.8. Paralelamente, a composição do julgamento do certame será por lote único, contemplando os dois itens previstos — longarinas de três lugares e poltronas fixas reforçadas para pessoas com obesidade — destinados ao atendimento das três unidades de saúde do CIS/AMUNPAR. Embora os itens possuam características e finalidades específicas e sejam distribuídos entre diferentes endereços, a reunião em um único lote justifica-se pela possibilidade de otimizar a gestão contratual, simplificar os procedimentos administrativos e facilitar o acompanhamento das entregas, da montagem, da instalação e das garantias, quando aplicáveis. A medida também favorece a padronização dos mobiliários, o controle patrimonial e a organização logística, sem afastar a necessidade de atendimento às especificações técnicas individuais de cada item.

3.9. A concentração dos itens em um único lote busca proporcionar maior eficiência e economicidade à contratação, mediante a centralização da responsabilidade pelo fornecimento e pela entrega dos mobiliários nas unidades indicadas, reduzindo a fragmentação dos procedimentos e facilitando a fiscalização da execução. A opção considera, ainda, a necessidade de preservar a competitividade do certame e deverá ser acompanhada da verificação de que o agrupamento não restringe indevidamente a participação de potenciais fornecedores nem resulta em prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.10. Em obediência aos critérios descritos na Resolução 25/2023, inteiramos que a metodologia aplicada para obtenção do orçamento estimado para esta contratação foi a escolha da média aritmética calculada sob valores obtidos na composição de custos unitários das pesquisas realizadas no Banco de Preços de consulta do órgão (<https://www.bancodeprecos.com.br>), conforme parâmetros previstos no inciso I, combinado com o §2º do art. 49 - Resolução 25/2023.

3.11. Assim, com o objetivo de manter as atividades institucionais e atender o interesse público, o CIS/AMUNPAR vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, no procedimento de Registro de Preços.

3.12. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



4. ESPECIFICAÇÕES DO CONJUNTO DE MOBILIÁRIO

4.1. Os mobiliários deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar estrutura resistente, estabilidade, segurança e acabamento adequado à utilização contínua em ambientes institucionais de atendimento ao público, especialmente em recepções e salas de espera. Os materiais e superfícies deverão permitir a limpeza e a higienização compatíveis com as rotinas de conservação desses ambientes, observadas, quando aplicáveis, as normas técnicas e regulamentares pertinentes.

4.2. Longarina Convencional de 3 Lugares

4.2.1. Longarina fixa, modelo ISO, composta por 03 (três) assentos individuais, com estrutura metálica reforçada em aço carbono, base dupla em tubo de aço de seção 20 x 40 mm e suportes do encosto em tubo de seção 16 x 30 mm, adequada ao uso institucional frequente. A estrutura deverá possuir acabamento em pintura epóxi na cor preta, e os assentos e encostos deverão apresentar acabamento na cor preta, conforme as características do modelo ofertado.

4.2.2. Cada assento deverá possuir capacidade mínima de suporte de 120 kg. O mobiliário deverá apresentar estabilidade, segurança, resistência mecânica e acabamento compatíveis com a utilização contínua em ambientes de recepção, salas de espera e áreas de atendimento ao público. As dimensões deverão ser compatíveis com o modelo de 03 (três) lugares, admitindo-se variações próprias do modelo ofertado, desde que não comprometam a funcionalidade, a estabilidade e a segurança do mobiliário.

4.2.3. Modelo de Referência



4.3. Poltrona Individual Reforçada para Pessoas com Obesidade

4.3.1. Poltrona fixa reforçada destinada à acomodação de pessoas com obesidade, com assento e encosto confeccionados em madeira compensada com espessura mínima de 18mm, ambos com dimensões aproximadas de 75 cm x 53 cm, revestidos com espuma injetada de 70 mm de espessura.

4.3.2. Deverá possuir estrutura resistente e estável, com capacidade mínima de suporte de 250 kg por unidade, proporcionando segurança e condições adequadas de acomodação aos usuários apresentando estabilidade e acabamento adequado à utilização nos ambientes institucionais de recepção e espera do CIS/AMUNPAR.

4.3.3. Modelo de Referência



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



5.2. Os produtos licitados serão solicitados conforme demanda e entregues em até 10 (dez) dias, contados a partir da Ordem de Compra (OC) e dentro do prazo de execução da Ata ou contrato.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no Ambulatório Médico de Especialidades (AME) de Paranavaí/PR e de Loanda/PR e no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS - RENASCER) de Loanda/PR, conforme indicado abaixo, em dias e horários de expediente das respectivas unidades operacionais. Os itens deverão ser acondicionados e transportados em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis, de modo a preservar sua integridade, qualidade e condições de uso/consumo até a efetiva entrega.

I – Ambulatório Médico de Especialidade (AME) de Paranavaí: Rua Rio Grande do Sul, nº 2.335, Centro, Paranavaí/PR, CEP 87.703-320;

II – Ambulatório Médico de Especialidade (AME) de Loanda: Rua Araguaia, s/n, bairro Arco-Íris, Loanda/PR, CEP 87.900-000;

III – CAPS Renascer/Loanda: Avenida São Paulo, nº 675, Centro, Loanda/PR, CEP 87.900-000.

5.3.1. O local de entrega de cada fornecimento será definido na Ordem de Compra emitida pelo CIS/Amunpar, a qual indicará a unidade destinatária, o respectivo endereço e demais informações necessárias para a entrega.

5.4. A empresa detentora da ATA será responsável pelo transporte, pela entrega, pela montagem e pela instalação dos mobiliários nos locais indicados pela Administração, incluindo todos os componentes e elementos de fixação necessários, bem como o nivelamento das longarinas, quando aplicável, sem custos adicionais para o CIS/AMUNPAR.

5.5. A entrega e a montagem deverão ser previamente alinhadas com a unidade requisitante, de modo a minimizar interferências no fluxo de atendimento ao público e não comprometer o funcionamento das unidades.

5.6. As longarinas, bem como as poltronas individuais, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

5.7. Quando disponibilizados pelo fabricante, os manuais de montagem, utilização e conservação deverão acompanhar os produtos fornecidos.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Efetivada a entrega em até 10 (dez) dias, contados a partir da ordem de compra (OC).

6.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias.

6.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.4. Os produtos serão recebidos definitivamente a partir do 6º dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento dos mobiliários ficará condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas, das quantidades entregues, das condições de conservação e da adequada montagem e instalação, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da adjudicada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

6.7. A existência de preços registrados **não obriga** o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR a adquirir todos os produtos estimados, ficando-lhe facultada, inclusive, a prerrogativa de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em caso de igualdade.

6.7.É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

6.8. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR poderá, até o momento da emissão da Ordem de Compra-OC, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

6.9. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.10. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediato cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando o mesmo não for devidamente substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias;

6.11. Atrasos na execução deverão ser devidamente justificados, sob pena de responsabilização.

7. OBRIGAÇÕES DO CIS/AMUNPAR:

7.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICADA, ASSINANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A empresa assinante se obriga a:

- a) Executar a entrega em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) Os produtos deverão ser entregues embalados individualmente, de acordo com as exigências de cada produto para transporte, devendo ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de avarias, defeitos ou irregularidades, e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
- c) A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos nas quantidades previstas, marcas cotadas e nos prazos estipulados na Ata de Registro de Preços, e ainda ser responsável pela montagem e instalação dos produtos que se fizerem necessário.
 - c.1.) A troca de marca será admitida apenas em casos supervenientes desde que justificados os fatos plausíveis que inviabilizam tecnicamente a entrega da mesma marca ou modelo aceito na licitação. A substituição será aceita mediante a comprovação de que se trata de mercadoria com **qualidade igual ou superior** a contratada, bem como não poderá caracterizar modificação do objeto devendo caracterizar o mesmo tipo de uso, aplicação ou finalidade.
- d) Manter durante a execução da Ata compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CIS/AMUNPAR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos materiais fornecidos ou deles derivados.
- f) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo a motivada por força maior, que serão justificadas por escrito.



- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- h) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;
- i) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução deste certame licitatório;
- j) Os produtos licitados serão solicitados conforme demanda, e deverão ser entregues mediante Ordem de Compra do CIS/AMUNPAR dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço. A entrega deverá ser realizada em no máximo 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compra.
- k) Após recebimento dos produtos, em caso de defeito, avaria ou irregularidades, a empresa deverá realizar a substituição dos produtos sem ônus para o CIS/AMUNPAR.
- l) Os produtos entregues serão recebidos em caráter provisório pela contagem dos volumes quando as transportadoras não aguardarem a conferência total dos itens entregues. Neste caso, após conferência total dos produtos entregues, havendo divergência entre o faturado e o recebido a empresa será notificada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias realizar a regularização da falta;
- m) Os mobiliários deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor;
- n) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório, somente condicionada à prévia e expressa autorização por escrito da Administração e em conformidade com estabelecido na Resolução 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do acordo.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



11.1. A execução do objeto do presente Termo de Referência e do contrato ou Ata de Registro de Preços dele decorrente será acompanhada e fiscalizada de forma contínua pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, por meio de Gestor e Fiscais de Contratos designados, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, à Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR e, especificamente, ao disposto no “Manual Operacional para os Gestores e Fiscais de Contratos do CIS/AMUNPAR – Versão 1.0 – Nov/2025” (doravante “Manual Operacional”), com o objetivo de assegurar a perfeita execução do objeto, a qualidade dos bens e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

11.2. Do Papel do Gestor do Contrato: O Gestor do Contrato, conforme Art. 19 da Resolução nº 25/2023 e o Manual Operacional, será o responsável por coordenar, gerenciar e controlar todo o processo de gestão contratual, atuando como elo entre os fiscais e a autoridade superior. Caberá ao Gestor, dentre outras atribuições: a) Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial; b) Acompanhar os registros de ocorrências realizados pelos Fiscais do Contrato e o Fator de Pontuação Total (FPT) das infrações; c) Manter o histórico de gerenciamento do contrato, com todos os registros formais; d) Coordenar os atos preparatórios para eventuais prorrogações, alterações, reequilíbrios, pagamentos e, fundamentalmente, analisar as ocorrências e propor a aplicação de sanções ou a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), conforme a metodologia e ritos definidos no Item 3 e 4.3 do Manual Operacional.

11.3. Do Papel dos Fiscais do Contrato: Os Fiscais do Contrato, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, Art. 155, §3º da Resolução nº 25/2023 e o Manual Operacional, atuarão na inspeção, exame e verificação da conformidade da execução contratual com as especificações exigidas. Dentre suas atribuições, os Fiscais deverão: a) Registrar detalhadamente todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com descrição minuciosa, anexando evidências documentais e fotográficas, quando aplicável, e utilizando as fichas de acompanhamento padronizadas (Anexos H, I e J do Manual Operacional); b) Aplicar a metodologia de pontuação para apuração da gravidade da infração, conforme detalhado no Item 4.3 do Manual Operacional, atribuindo pontuação por item violado e determinando o Fator de Pontuação Total (FPT), classificando as ocorrências como LEVE, MÉDIA, GRAVE ou GRAVÍSSIMA; c) Notificar a Contratada sobre as falhas e ocorrências para fins de correção, quando cabível, respeitando os prazos estabelecidos; d) Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, bem como as infrações identificadas e classificadas conforme a metodologia de pontuação.

11.4. Da Aplicação de Sanções Administrativas: A identificação, apuração, dosimetria e aplicação de sanções administrativas por descumprimento contratual, incluindo Advertências, Multas, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade, observarão rigorosamente os procedimentos, ritos (Sumaríssimo, Sumário e Processo Administrativo de Responsabilização - PAR), categorias de gravidade e metodologia de pontuação estabelecidos nos Itens 3 e 4.3 do Manual Operacional, garantindo sempre o contraditório e a ampla defesa da Contratada.



11.5. Em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, e a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

11.6. Os Gestores e Fiscais designados para o acompanhamento e fiscalização deste procedimento, bem como das Atas/Contratos gerados deste processo licitatório, conforme Portaria nº 142/2026, são:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LUANA COSTA CARDOSO	FISCAL	Nº 482-1
ANGELICA TORRES MANDELI ANTUNES	FISCAL	Nº 434-1
KETHILIN ALINI DOS SANTOS	FISCAL	Nº 520-1
BIANCA EDUARDA DE OLIVEIRA BELORDI	SUPLENTE	Nº 483-2

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos só serão efetuados mediante Nota Fiscal após conferência, até o 30º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar e efetiva entrega da mercadoria.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser enviada via portal cidadão através do canal de acesso identificado: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais-fornecedores/detalhar/>, discriminar a prestação de serviços, Ordem de Compras, bem como o número do Empenho, conforme solicitado pelo setor de Contabilidade do CIS/AMUNPAR.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Na nota fiscal deverá estar informado, dados bancários, como: Banco, Agência, nº. da Conta-Corrente.

12.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.



12.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

12.8. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades efetivamente fornecidas.

12.9. Caberá a apresentação das Certidões de Regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, para comprovação da responsabilidade prevista no art. 121, da Lei nº 14.133/21.

13. RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2. Aplicar-se-á recomposição de preços nos termos do art. 110 da Resolução 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Aplicar-se-á o cancelamento do registro de preços nos termos do art. 112 e 113 da Resolução 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que justificado e aceito pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR**.

15.2. A Administração do CIS/AMUNPAR poderá optar, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pela conversão da Ata e/ou seu saldo para Contrato de Fornecimento, aplicando a este termo o prazo para vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

15.3. Em caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, ou do contrato dela decorrente, será aplicado reajuste em sentido estrito, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, consistente na correção do valor dos itens pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), tendo como data-base a data do orçamento estimado da licitação, com periodicidade de 12 (doze) meses.



15.4. Em caso de conversão da ata de registro de preços em contrato, o objeto do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

15.5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não mantiver a proposta;

16.1.6. cometer fraude fiscal;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

16.2.1. A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21;

16.3. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

c) impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21.



17.4. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 14.133/21:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados será pautada pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução Nº 25-2023, Capítulo XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, Art. 158 e seguintes, e, fundamentalmente, pelo *MANUAL OPERACIONAL GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS*. Este manual estabelece um sistema de pontuação para classificação da gravidade das infrações (LEVE, MÉDIA, GRAVE, GRAVÍSSIMA) e dosimetria da penalidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa em todos os ritos processuais (sumaríssimo, sumário ou PAR).

18. ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Fazem parte deste termos os anexos descritos abaixo:

Anexo A - Objeto e Valores Estimados;

Anexo B - Critérios para escolha do fornecedor - Habilitação.



ANEXO A

1. OBJETO/ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADES ESTIMADAS:

LOTE 1					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	LONGARINA FIXA 03 LUGARES, MODELO ISO, COMPOSTA POR 03 (TRÊS) ASSENTOS INDIVIDUAIS, COM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA EM AÇO CARBONO, BASE DUPLA EM TUBO DE AÇO COM SEÇÃO DE 20 X 40 MM E SUPORTES DO ENCOSTO EM TUBO COM SEÇÃO DE 16 X 30 MM. ESTRUTURA COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, ASSENTOS E ENCOSTOS NA COR PRETA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 120 KG POR ASSENTO. DEVERÁ APRESENTAR ESTABILIDADE, SEGURANÇA, RESISTÊNCIA MECÂNICA E ACABAMENTO ADEQUADOS AO USO INSTITUCIONAL FREQUENTE, EM RECEPÇÕES, SALAS DE ESPERA E ÁREAS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO. DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O MODELO DE 03 (TRÊS) LUGARES, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES PRÓPRIAS DO MODELO OFERTADO, DESDE QUE PRESERVADAS A FUNCIONALIDADE, A ESTABILIDADE E A SEGURANÇA DO MOBILIÁRIO	120	UNIDADE	R\$332,52	R\$39.902,40
2	POLTRONA FIXA REFORÇADA PARA OBESOS, COM ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, AMBOS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75 X 53 CM, REVESTIDOS COM ESPUMA INJETADA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 70 MM. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 250 KG, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, RESISTÊNCIA MECÂNICA E ACOMODAÇÃO ADEQUADA AOS USUÁRIOS. O ACABAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, COMO RECEPÇÕES E SALAS DE ESPERA. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE A QUE SE DESTINA	20	UNIDADE	R\$ 1.434,78	R\$ 28.695,60
				Valor Total:	R\$ 68.598,00

1. O valor total da licitação é **R\$68.598,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais)**.

2. DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADE

2.1. A distribuição dos quantitativos por unidade, apresentada na tabela abaixo, possui caráter meramente estimativo, tendo sido estabelecida para fins de planejamento e delimitação do quantitativo total previsto para a contratação.

2.2. As quantidades indicadas para cada unidade não são taxativas nem vinculam a Administração a realizar aquisições exatamente nessa proporção, uma vez que os fornecimentos ocorrerão de forma



parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas e mediante as solicitações correspondentes. Assim, a Administração poderá remanejar a destinação dos itens entre as unidades, inclusive adquirir para determinada unidade quantidade superior à estimada na tabela, **desde que respeitados o quantitativo total máximo registrado para cada item**, as condições da Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária.

Unidade	Longarinas de 3 lugares	Poltronas reforçadas para pessoas com obesidade	Total de mobiliários	Total de assentos
AME de Paranavaí/PR	102	15	117	321
AME de Loanda/PR	14	4	18	46
CAPS Renascer/Loanda	4	1	5	13
TOTAL ESTIMADO	120	20	140	380

2.2.1. Para o cálculo do total de assentos, cada longarina corresponde a 3 (três) lugares/assentos e cada poltrona reforçada corresponde a 1 (um) assento.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

4.2. Os valores unitários dos itens vinculados ao lote, deverão ser corrigidos unitariamente com o percentual de desconto calculado para o lance total do lote na sessão de disputa, devendo ser avaliados a partir dos parâmetros máximo de referencia da planilha de preços que compõem este processo, estando a aceitabilidade da proposta sujeita a esta análise.

3.1. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas padrões da ABNT e/ou INMETRO e/ou ANVISA quando aplicável, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no Ambulatório Médico de Especialidades (AME) de Paranavaí/PR e de Loanda/PR e no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS - RENASCER) de Loanda/PR, cabendo ao CIS/Amunpar especificar, a cada solicitação de fornecimento mediante ordem de compra, a unidade destinatária, o respectivo endereço e demais informações necessárias para a entrega, conforme item 4. do Termo de Referência.

5. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR poderá, até o momento da assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Compra- OC, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.



ANEXO B
DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

a) Licitante deverá anexar em campo específico do Sistema BLL, por meio de digitalização os documentos comprobatórios de sua habilitação, conforme exigências editalícias elencadas abaixo e com validade na data de realização da licitação, bem como assinados digitalmente.

1.1. Habilitação Jurídica:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual) ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

b) Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

b.1.) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b.2.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.3.) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.4.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade destas assim o exigir.

1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br;

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), www.caixa.gov.br;



d) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

e) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), www.tst.jus.br/certidao;

1.3. Da Participação de Empresas em Recuperação Judicial

1.3.1. A participação de empresas em recuperação judicial será admitida, observadas as seguintes condições:

a) Para fins de comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será dispensada a apresentação das certidões negativas, mediante a apresentação de cópia da decisão judicial que deferiu o processamento da recuperação judicial, nos termos da legislação aplicável.

b) A dispensa prevista na alínea anterior **não se aplica** à comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (INSS/CND) e o FGTS, que deverão ser apresentadas.

1.3.2. Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, a empresa em recuperação judicial deverá, adicionalmente aos demais documentos de habilitação, apresentar os seguintes documentos para que seja possível aferir sua viabilidade em executar o contrato:

a) **Certidão de "Objeto e Pé"** do processo de Recuperação Judicial, emitida pelo cartório da vara judicial competente, que informe de maneira clara o estágio atual do processo.

b) **Cópia do Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado** pelo juízo competente.

c) **Certidão emitida pelo cartório judicial ou pelo Administrador Judicial** atestando que o Plano de Recuperação vem sendo cumprido regularmente pela empresa.

1.3.3. A ausência de qualquer um dos documentos listados no item 1.6.2, ou a apresentação de documentos que, a critério da Administração, não sejam suficientes para comprovar a viabilidade da empresa em arcar com as obrigações do contrato, ensejará a sua inabilitação por descumprimento dos requisitos de qualificação econômico-financeira.

1.4. DECLARAÇÕES:

a) **TERMO DE DECLARAÇÕES**, subscrito por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao



cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; Declaração de elaboração de proposta independente e Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº13.709/2018, Declaração de veracidade, conforme (modelo constante do **Anexo III**).

b) As Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP ou Micro Empreendedor Individual-MEI deverão apresentar uma **Declaração da empresa**, emitida por seu representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

c) Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, com firma do outorgante reconhecida, caso o responsável pela assinatura dos documentos não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (**PROCURAÇÃO**).

Notas:

a. Todas as declarações exigidas deverão ser assinadas digitalmente pelo responsável legal da pessoa jurídica ou seu representante, com certificação digital válida.

b. Falhas na apresentação dos documentos poderão ser sanadas durante a sessão, desde que aplicadas às devidas complementações no prazo máximo determinado pelo(a) Pregoeiro (a).

b.1. Caso a empresa não atenda as solicitações do Pregoeiro no prazo determinado, a mesma será considerada inabilitada.

1.5. QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.5.1. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital ensejará na **inabilitação** da licitante, após exaurida a fase de habilitação e diligências do Pregoeiro para sua certificação acerca do cumprimento dos requisitos habilitatórios exigidos para contratação.

1.5.2. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto os previstos em Lei. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.5.3. Os documentos de habilitação fiscal deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nas certidões de regularidade fiscal, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



1.5.4. As microempresas, empresas de pequeno porte ou micro empreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





CISAMUNPAR
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2026
MODELO PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA (PÓS DISPUTA)

Ao Consorcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao CIS/AMUNPAR, de acordo com o disposto na Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021.

Razão social: CNPJ:

Banco: Agência:

Conta: PIX:

Contato: Fone: Fax: e-mail:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADAS	MARCA	UNI	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta: _____

Local e horário para entrega do objeto desta proposta: _____

Os preços acima incluem todos os custos operacionais e logístico para atendimento do objeto do edital, nos termos das obrigações contratuais previstas no edital e a forma de execução definida no item 4 do termo de referencia Anexo I do edital.

Catálogo do produto e certificações seguem apenso a proposta.

Os preços mantidos na proposta escrita e ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2026.

Representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd616458f3e2a8>



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO III

ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

AQUISIÇÃO DE CADEIRAS TIPO LONGARINA E POLTRONAS INDIVIDUAIS PARA PESSOAS COM OBESIDADE

Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante; Declaração de elaboração de proposta independente, declaração de Cumprimento da lei geral de proteção de dados - lei n. 13.709/2018 e Declaração de veracidade.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____

DECLARA, PARA TODOS OS FINS LEGAIS E NECESSÁRIOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- a) CUMPRE** todos os requisitos habilitatórios do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 do CIS/Amunpar.
- b) Que** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e **Está plenamente capacitado** a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026, nas quantidades e nos prazos previstos.
- c) Até** a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 do CIS/AMUNPAR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- d) Cumpre** o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- e) Dentre** os membros do quadro societário, **NÃO** há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta do CIS/AMUNPAR.
- f) Que** a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido



ou recebido de qualquer outro potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

g) Estar ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **AFIRMANDO** estar ciente em relação ao art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e **AUTORIZANDO** o CIS/AMUNPAR a divulgar os dados apresentados digitalmente no Site do CIS/AMUNPAR e/ou Portal de Transparência.

h) **DECLARO** para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, que **as informações prestadas e os documentos apresentados em anexo são verdadeiros**, ciente de que a falsidade das informações prestadas ou dessa declaração pode configura crime previsto no Código Penal Brasileiro¹, passível de apuração na forma da lei, além de possível responsabilização civil e administrativa.

i) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal

RG/CPF: _____

¹Falsificação de documento particular

Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil reais a cinco contos de reais, se o documento é particular.





CISAMUNPAR
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026

ANEXO IV

AQUISIÇÃO DE CADEIRAS TIPO LONGARINA E POLTRONAS INDIVIDUAIS PARA PESSOAS COM OBESIDADE

DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaro, ainda, a ciência e observância do limite de celebração de contratos no ano-calendário com a Administração Pública prevista no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21, cujos valores somados não devem extrapolar a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, incluindo a contratação pretendida no presente processo licitatório.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdf616458f3e2a8>



ANEXO V

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE INFRAÇÕES E RITOS PROCESSUAIS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A presente Tabela tem por finalidade estabelecer parâmetros objetivos para a identificação, classificação e dosimetria das infrações decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços e/ou Contratada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 19/2026, observadas as disposições do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR e do Manual Operacional para os Gestores e Fiscais de Contratos do CIS/AMUNPAR – Versão 1.0 – Nov/2025.

1.2. A classificação da infração deverá observar a natureza da conduta, sua extensão, reincidência, consequências para a execução do objeto, prejuízos causados à Administração, possibilidade de correção, grau de comprometimento do fornecimento e demais circunstâncias relevantes para a dosimetria da sanção.

1.3. A pontuação atribuída nesta Tabela refere-se a **cada item violado**. O **Fator de Pontuação Total – FPT** será obtido pela soma das pontuações correspondentes a todos os itens violados em uma mesma ocorrência.

1.4. A classificação final da ocorrência será determinada pelo FPT, observadas as seguintes faixas:

Categoria da Infração	Fator de Pontuação Total – FPT
LEVE	Até 20 pontos
MÉDIA	De 21 a 40 pontos
GRAVE	De 41 a 60 pontos
GRAVÍSSIMA	Acima de 60 pontos

1.5. A classificação indicada nesta Tabela constitui parâmetro para a atuação do Fiscal e do Gestor, não afastando a necessidade de análise individualizada da ocorrência e da observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação, segurança jurídica, contraditório e ampla defesa.

2. TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES

Nº	INFRAÇÃO / CONDUTA	CARACTERIZAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Atraso pontual na entrega dos produtos	Entrega após o prazo de até 10 (dez) dias previsto no Termo de Referência, quando o atraso for pontual, de pequena extensão e não causar impacto significativo no abastecimento ou funcionamento da unidade.	5 pontos
02	Atraso na entrega com impacto pouco expressivo	Atraso injustificado que ultrapasse o prazo contratual e provoque prejuízo pouco expressivo à Administração, sem comprometimento relevante da continuidade do	10 pontos





		abastecimento.	
03	Atraso injustificado e recorrente na entrega	Persistência ou reincidência de atrasos injustificados, especialmente quando comprometerem a programação de compras ou o abastecimento regular das unidades.	15 pontos
04	Não entrega do objeto no prazo estabelecido	Não entrega dos produtos no prazo estabelecido, especialmente quando a conduta comprometer o abastecimento, a continuidade das atividades ou demonstrar grave descumprimento da obrigação assumida.	20 pontos
05	Entrega em quantidade inferior à solicitada	Fornecimento de quantidade inferior à constante da Ordem de Compra, quando a divergência for pontual e puder ser prontamente regularizada, sem prejuízo significativo.	5 pontos
06	Divergência quantitativa com prejuízo à Administração	Entrega de quantidade inferior à solicitada, ocasionando necessidade de providências adicionais ou prejuízo pouco expressivo ao abastecimento da unidade.	10 pontos
07	Persistência na entrega de quantitativo inferior	Reincidência ou persistência no fornecimento de quantitativo inferior ao solicitado, comprometendo a regularidade do abastecimento.	15 pontos
08	Inexecução de fornecimento por ausência injustificada de entrega	Não fornecimento de item ou parcela relevante do objeto, causando prejuízo expressivo à Administração ou comprometendo significativamente o abastecimento.	20 pontos
09	Entrega de produto em desacordo com especificação técnica	Produto que apresente divergência pontual em relação às características previstas no edital, proposta ou Ordem de Compra, sem comprometimento significativo de sua finalidade.	5 pontos
10	Entrega de produto com especificação inadequada	Fornecimento de produto que não atenda às especificações contratadas e cause prejuízo pouco expressivo, exigindo rejeição e substituição.	10 pontos
11	Persistência no fornecimento de produto em desacordo	Reincidência ou persistência na entrega de produtos incompatíveis com as especificações contratadas, mesmo após orientação ou notificação da fiscalização.	15 pontos
12	Fornecimento de produto incompatível com o objeto	Entrega de produto substancialmente diverso do contratado, que comprometa sua finalidade, segurança, qualidade ou utilização pela Administração.	20 pontos
13	Entrega de marca diversa sem autorização	Substituição da marca cotada/aceita sem prévia justificativa e autorização da Administração, quando a ocorrência puder ser prontamente corrigida.	5 pontos
14	Entrega reiterada de marca não autorizada	Fornecimento reiterado de marca diversa daquela contratada, sem observância das condições estabelecidas para substituição de marca.	10 pontos
15	Entrega de produto com qualidade inferior à contratada	Produto que, embora possa ser utilizado, apresente qualidade inferior àquela exigida ou ofertada na proposta, exigindo substituição.	10 pontos
16	Fornecimento reiterado de produto de qualidade inferior	Persistência ou reincidência no fornecimento de produtos de qualidade inferior à contratada, comprometendo a regularidade da execução.	15 pontos
17	Fornecimento de produto impróprio para uso ou consumo	Entrega de produto estragado, impróprio para consumo/utilização, contaminado, deteriorado ou que apresente risco relevante à finalidade a que se destina.	20 pontos
18	Entrega de produto com embalagem violada ou amassada	Fornecimento de produto com embalagem violada, amassada ou em condições inadequadas, quando a irregularidade não apresentar risco significativo e puder ser solucionada mediante substituição.	5 pontos
19	Embalagem ou transporte inadequados com prejuízo à integridade do produto	Condições inadequadas de acondicionamento ou transporte que ocasionem avaria ou comprometimento parcial dos produtos.	10 pontos
20	Transporte/acondicionamento que comprometa significativamente os produtos	Condições inadequadas de transporte ou acondicionamento que causem perda, deterioração ou comprometimento relevante dos produtos entregues.	15 pontos





22	Entrega reiterada de produtos com validade inadequada	Reincidência ou persistência no fornecimento de produtos em desacordo com o requisito mínimo de validade, após ciência da contratada.	15 pontos
23	Entrega de produto vencido	Fornecimento de produto com prazo de validade expirado, ainda que identificado no recebimento e passível de imediata rejeição.	20 pontos
24	Não substituição de produto rejeitado no prazo	Não substituição de produto rejeitado no prazo de 10 (dez) dias, quando a conduta não causar prejuízo significativo à Administração.	10 pontos
25	Atraso reiterado na substituição de produto rejeitado	Reincidência ou persistência no descumprimento do prazo de substituição de produto rejeitado, comprometendo a regularidade do fornecimento.	15 pontos
26	Não substituição de produto rejeitado com comprometimento do abastecimento	Recusa ou não substituição de produto irregular, defeituoso, avariado ou incompatível, causando prejuízo expressivo ou comprometendo o abastecimento da unidade.	20 pontos
27	Não regularização de divergência entre quantidade faturada e recebida	Não regularização, no prazo estabelecido, de divergência identificada entre os produtos faturados e os efetivamente entregues, quando de pequeno impacto.	10 pontos
28	Persistência de divergência entre faturamento e fornecimento	Reincidência ou persistência de divergências entre os quantitativos faturados e os efetivamente entregues, após notificação da fiscalização.	15 pontos
29	Faturamento de produtos não entregues	Inclusão, na documentação fiscal, de produtos ou quantitativos não efetivamente entregues, quando decorrente de falha de execução sem elementos que indiquem fraude.	15 pontos
30	Faturamento de produtos não fornecidos com prejuízo relevante ou conduta dolosa	Faturamento de produtos não entregues associado a prejuízo expressivo, tentativa de obtenção de vantagem indevida ou indícios de fraude, sem prejuízo da apuração específica da conduta.	20 pontos
31	Nota fiscal ou documentação em desacordo	Apresentação de nota fiscal ou documentação com erro formal ou informação incompleta, passível de correção e sem prejuízo significativo.	5 pontos
32	Reiteração de erros na documentação fiscal	Reincidência na apresentação de documentação fiscal incorreta, incompleta ou incompatível com o fornecimento, dificultando a conferência e liquidação da despesa.	10 pontos
33	Não apresentação de documentação necessária à execução	Deixar de apresentar documentos exigidos para conferência, recebimento, liquidação ou pagamento, quando a omissão causar prejuízo pouco expressivo.	10 pontos
34	Não comunicação de impossibilidade de atendimento	Deixar de comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, impossibilidade previsível de atendimento, salvo situação de força maior devidamente justificada.	10 pontos
35	Comunicação reiteradamente intempestiva de impossibilidade de fornecimento	Reincidência na omissão ou comunicação intempestiva de impossibilidade de atendimento, comprometendo o planejamento das aquisições.	15 pontos
36	Recusa injustificada de fornecimento	Recusa injustificada em atender Ordem de Compra regularmente emitida, quando a conduta causar prejuízo relevante à Administração.	15 pontos
37	Recusa injustificada de fornecimento com comprometimento do abastecimento	Recusa injustificada de fornecimento que resulte em desabastecimento ou comprometimento significativo das atividades desenvolvidas nas unidades do CIS/AMUNPAR.	20 pontos
38	Descumprimento das condições de entrega	Entrega realizada em desacordo com local, horário ou demais condições estabelecidas na Ordem de Compra, quando o fato não causar prejuízo significativo.	5 pontos
39	Descumprimento reiterado das condições de entrega	Reincidência no descumprimento das condições estabelecidas para entrega, causando transtornos ou prejuízo à rotina de recebimento da Administração.	10 pontos



40	Dano causado à Administração ou a terceiros	Dano decorrente de ação ou omissão da contratada, seus empregados, prepostos ou responsáveis, quando caracterizado prejuízo expressivo à Administração ou a terceiros.	15 pontos
41	Dano grave decorrente do fornecimento inadequado	Fornecimento, transporte ou entrega inadequados que provoquem dano grave, paralisação, comprometimento relevante das atividades ou prejuízo excessivo à Administração.	20 pontos
42	Descumprimento de obrigação contratual não especificada	Descumprimento pontual de obrigação prevista no Edital, Termo de Referência, Ata, contrato ou Ordem de Compra, sem comprometimento da execução e sem prejuízo significativo.	5 pontos
43	Descumprimento contratual com prejuízo pouco expressivo	Descumprimento de obrigação contratual que provoque falha na execução ou prejuízo pouco expressivo à Administração.	10 pontos
44	Descumprimento contratual grave ou persistente	Persistência em não cumprir obrigação contratual ou prática que comprometa a regularidade do fornecimento, gerando prejuízo expressivo à Administração.	15 pontos
45	Inexecução total ou conduta de elevada gravidade	Inexecução total do objeto, atos fraudulentos ou corruptos, ou violação severa das obrigações que cause paralisação, ineficiência ou prejuízo excessivo à Administração.	20 pontos

3. CLASSIFICAÇÃO, SANÇÕES E RITOS PROCESSUAIS

CATEGORIA	FPT	SANÇÕES PREVISÍVEIS	RITO PROCESSUAL	COMPETÊNCIA PARA INSTRUÇÃO/PROPOSTA	CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA	DECISÃO FINAL
LEVE	Até 20 pontos	Advertência	Sumaríssimo	Fiscal identifica, registra e formaliza a ocorrência. Gestor analisa e propõe a sanção.	5 (cinco) dias úteis para defesa, após notificação da proposta de sanção.	Diretoria Geral / Coordenador Geral
MÉDIA	21 a 40 pontos	Advertência e/ou multa de até 5% do valor do contrato ou da parcela correspondente	Sumário	Fiscal identifica, registra e formaliza. Gestor analisa e propõe a sanção, inclusive percentual da multa.	5 (cinco) dias úteis para defesa, após notificação da proposta de sanção.	Diretoria Geral / Coordenador Geral
GRAVE	41 a 60 pontos	Multa acima de 5% até 20% do valor do contrato ou da parcela correspondente; impedimento de licitar e contratar com o CIS/AMUNPAR pelo prazo máximo de 3 anos	Processo Administrativo de Responsabilização – PAR	Fiscal/Gestor solicita instauração do PAR.	15 (quinze) dias úteis para defesa inicial, após citação de instauração do PAR, sem prejuízo das demais fases previstas no procedimento.	Coordenador Geral, com parecer jurídico e possibilidade de recurso ao Presidente
GRAVÍSSIMA	Acima de 60 pontos	Multa acima de 20% até 30% do valor do contrato ou da parcela correspondente; declaração de inidoneidade para licitar ou	Processo Administrativo de Responsabilização – PAR	Fiscal/Gestor solicita instauração do PAR.	15 (quinze) dias úteis para defesa inicial, após citação de instauração do PAR, sem prejuízo das demais fases previstas no procedimento.	Coordenador Geral, com parecer jurídico e recurso ao Presidente





CISAMUNPAR
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS

		contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos				
--	--	---	--	--	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:40 -03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pdf616458f3e2a8>



ANEXO VI

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Este relatório destina-se a ser preenchido por Fiscais e Gestores de Contratos do CIS/AMUNPAR para o acompanhamento da execução das Atas de Registro de Preços e possíveis contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 19/2026, referente à **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS TIPO LONGARINA E POLTRONAS INDIVIDUAIS PARA PESSOAS COM OBESIDADE**. Ele integra o Checklist de Fiscalização Geral, o registro de ocorrências e a metodologia de pontuação do Manual Operacional do CIS/Amunpar, garantindo uma documentação completa e embasada para a gestão contratual.

NOME DO ÓRGÃO/CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR

SETOR: [Setor de Fiscalização/Gestor de Contratos]

I. IDENTIFICAÇÃO DA ATA (CONTRATO, se convertido) E PARTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:

ATA DE RP/INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº: [Número do Contrato]

DETENTORA/CONTRATADA: [Nome Completo da Contratada], CNPJ: [CNPJ da Contratada]

OBJETO DO CONTRATO/ATA:

GESTOR (A): [Nome do Gestor / Matrícula]

FISCAL(IS) DA ATA/CONTRATO: [Nome do Fiscal / Matrícula]

DATA DA FISCALIZAÇÃO: [DD/MM/AAAA]

PERÍODO ABRANGIDO PELA FISCALIZAÇÃO: de [DD/MM/AAAA] a [DD/MM/AAAA]

2. VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO

Item	Verificação	Conforme	Não Conforme	N/A
1	Entrega realizada dentro do prazo estabelecido	☐	☐	☐
2	Quantidade entregue de acordo com a Ordem de Compra	☐	☐	☐
3	Produtos de acordo com as especificações do TR	☐	☐	☐
4	Marca/produto de acordo com o registrado, quando aplicável	☐	☐	☐
5	Produtos em condições adequadas de qualidade e conservação	☐	☐	☐



Item	Verificação	Conforme	Não Conforme	N/A
6	Embalagens íntegras e adequadas	☐	☐	☐
7	Prazo de validade em conformidade com o exigido	☐	☐	☐
8	Condições de transporte e acondicionamento adequadas	☐	☐	☐
9	Nota Fiscal e demais documentos em conformidade	☐	☐	☐
10	Eventuais produtos rejeitados foram substituídos no prazo estabelecido	☐	☐	☐

3. OCORRÊNCIAS / NÃO CONFORMIDADES

Houve ocorrência ou não conformidade?

☐ NÃO

☐ SIM

Descrição da ocorrência:

Providência adotada:

Prazo para regularização, quando aplicável: // _____

Regularizado? ☐ SIM ☐ NÃO ☐ N/A

4. APURAÇÃO DE INFRAÇÃO

Houve descumprimento passível de apuração de infração?

☐ NÃO

☐ SIM

Item(s) violado(s) do ANEXO VI: _____

Pontuação individual: _____ pontos

Fator de Pontuação Total – FPT: _____ pontos

Classificação:

☐ LEVE

☐ MÉDIA





- ☐ GRAVE
- ☐ GRAVÍSSIMA

Providência sugerida:

- ☐ Nenhuma
- ☐ Advertência
- ☐ Multa
- ☐ Instauração de PAR
- ☐ Outra: _____

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

Recebimento provisório:

- ☐ ACEITO
- ☐ ACEITO COM RESSALVAS
- ☐ NÃO ACEITO

Recebimento definitivo:

- ☐ ACEITO
- ☐ ACEITO COM RESSALVAS
- ☐ NÃO ACEITO

Observações:

6. CONCLUSÃO DO FISCAL

Após a fiscalização realizada, **declaro que a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato/Ordem de Compra, conforme o caso, encontra-se:**

- ☐ **REGULAR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos aplicáveis.
- ☐ **REGULAR COM RESSALVAS**, conforme ocorrências registradas neste relatório.
- ☐ **IRREGULAR**, devendo ser adotadas as providências indicadas neste relatório.





CISAMUNPAR
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS

Local e data: _____

ASSINATURAS

Fiscal da Ata/Contrato

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: // _____

Gestor(a)

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: // _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdf616458f3e2a8>





CISAMUNPAR
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2026, de acordo com o disposto no artigo 82 e seguintes, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua São Paulo, 150, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado seu Diretor Geral, Sr. Edivan Guerreiro Barão, RG. 6.154.139-0 SSP/PR e CPF/MF 020.943.779-03, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Vieira, nº 438- Jardim São Jorge, Paranavaí-PR.

DETENTOR DA ATA: _____, empresa jurídica de direito privado com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____; portador da Cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____.

Firmam a presente ata, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS TIPO LONGARINA E POLTRONAS INDIVIDUAIS PARA PESSOAS COM OBESIDADE**, conforme condições e especificações discriminadas nesta Ata de Registro de preços.

1.2. A identificação do objeto e a quantidade total estimada, a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas e o preço unitário do primeiro classificado constam da ATA DE SESSÃO anexa, a qual é parte integrante da presente ata de registro de preços.



1.2.1. Faz parte integrante da presente ata, na forma de anexo, em cadastro de reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a)** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b)** Mantiverem sua proposta original.

1.2.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.2.3. O registro a que se refere o item 1.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.2.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.2.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a)** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- b)** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

1.3. Integram e completam a presente ATA para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 19/2026, acompanhado de seus anexos e a proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo, mediante ORDEM DE COMPRA - OC, emitida pelo Setor de Compras do CIS/AMUNPAR.

3.2. Os produtos licitados serão solicitados conforme demanda e deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados a partir da Ordem de Compra (OC) e dentro do prazo de execução da Ata.

3.3. Os produtos deverão ser entregues no Ambulatório Médico de Especialidades (AME) de Paranavaí/PR e de Loanda/PR e no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS - RENASCER) de Loanda/PR, conforme indicado abaixo, em dias e horários de expediente das respectivas unidades operacionais. Os itens deverão ser acondicionados e transportados em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis, de modo a preservar sua integridade, qualidade e condições de uso/consumo até a efetiva entrega.



I – Ambulatório Médico de Especialidade (AME) de Paranavaí: Rua Rio Grande do Sul, nº 2.335, Centro, Paranavaí/PR, CEP 87.703-320;

II – Ambulatório Médico de Especialidade (AME) de Loanda: Rua Araguaia, s/n, bairro Arco-Íris, Loanda/PR, CEP 87.900-000;

III – CAPS Renascer/Loanda: Avenida São Paulo, nº 675, Centro, Loanda/PR, CEP 87.900-000.

3.4. O local de entrega de cada fornecimento será definido na Ordem de Compra emitida pelo CIS/Amunpar, a qual indicará a unidade destinatária, o respectivo endereço e demais informações necessárias para a entrega.

3.5. A empresa detentora da ATA será responsável pelo transporte, pela entrega, pela montagem e pela instalação dos mobiliários nos locais indicados pela Administração, incluindo todos os componentes e elementos de fixação necessários, bem como o nivelamento das longarinas, quando aplicável, sem custos adicionais para o CIS/AMUNPAR.

3.6. A entrega e a montagem deverão ser previamente alinhadas com a unidade requisitante, de modo a minimizar interferências no fluxo de atendimento ao público e não comprometer o funcionamento das unidades.

3.7. As longarinas, bem como as poltronas individuais, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

3.8. Quando disponibilizados pelo fabricante, os manuais de montagem, utilização e conservação deverão acompanhar os produtos fornecidos.

3.9. As quantidades constantes nos itens relacionados na ATA DE SESSÃO, em anexo, são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

3.10. A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento da presente ata de registro de preços, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo, salvo na hipótese de conversão da ata em contrato, oportunidade em que o contrato decorrente poderá sofrer aditivos ou supressões na forma da Lei nº 14.133/21.

Lotes:

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto do presente Termo de Referência e do contrato ou Ata de Registro de Preços dele decorrente será acompanhada e fiscalizada de forma contínua pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, por meio de Gestor e Fiscais de Contratos designados, em estrita



observância à Lei nº 14.133/2021, à Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR e, especificamente, ao disposto no “Manual Operacional para os Gestores e Fiscais de Contratos do CIS/AMUNPAR – Versão 1.0 – Nov/2025” (doravante “Manual Operacional”), com o objetivo de assegurar a perfeita execução do objeto, a qualidade dos bens e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

4.2. Do Papel do Gestor do Contrato: O Gestor do Contrato, conforme Art. 19 da Resolução nº 25/2023 e o Manual Operacional, será o responsável por coordenar, gerenciar e controlar todo o processo de gestão contratual, atuando como elo entre os fiscais e a autoridade superior. Caberá ao Gestor, dentre outras atribuições: a) Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial; b) Acompanhar os registros de ocorrências realizados pelos Fiscais do Contrato e o Fator de Pontuação Total (FPT) das infrações; c) Manter o histórico de gerenciamento do contrato, com todos os registros formais; d) Coordenar os atos preparatórios para eventuais prorrogações, alterações, reequilíbrios, pagamentos e, fundamentalmente, analisar as ocorrências e propor a aplicação de sanções ou a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), conforme a metodologia e ritos definidos no Item 3 e 4.3 do Manual Operacional.

4.3. Do Papel dos Fiscais do Contrato: Os Fiscais do Contrato, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, Art. 155, §3º da Resolução nº 25/2023 e o Manual Operacional, atuarão na inspeção, exame e verificação da conformidade da execução contratual com as especificações exigidas. Dentre suas atribuições, os Fiscais deverão: a) Registrar detalhadamente todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com descrição minuciosa, anexando evidências documentais e fotográficas, quando aplicável, e utilizando as fichas de acompanhamento padronizadas (Anexos H, I e J do Manual Operacional); b) Aplicar a metodologia de pontuação para apuração da gravidade da infração, conforme detalhado no Item 4.3 do Manual Operacional, atribuindo pontuação por item violado e determinando o Fator de Pontuação Total (FPT), classificando as ocorrências como LEVE, MÉDIA, GRAVE ou GRAVÍSSIMA; c) Notificar a Contratada sobre as falhas e ocorrências para fins de correção, quando cabível, respeitando os prazos estabelecidos; d) Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, bem como as infrações identificadas e classificadas conforme a metodologia de pontuação.

4.4. Da Aplicação de Sanções Administrativas: A identificação, apuração, dosimetria e aplicação de sanções administrativas por descumprimento contratual, incluindo Advertências, Multas, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade, observarão rigorosamente os procedimentos, ritos (Sumaríssimo, Sumário e Processo Administrativo de Responsabilização - PAR), categorias de gravidade e metodologia de pontuação estabelecidos nos Itens 3 e 4.3 do Manual Operacional, garantindo sempre o contraditório e a ampla defesa da Contratada.

4.5. Em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, e a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.



4.6. Os Gestores e Fiscais designados para o acompanhamento e fiscalização do processo como um todo, bem como das Atas/Contratos gerados deste processo licitatório, conforme Portaria nº 142/2026, são:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LUANA COSTA CARDOSO	FISCAL	Nº 482-1
ANGELICA TORRES MANDELI ANTUNES	FISCAL	Nº 434-1
KETHILIN ALINI DOS SANTOS	FISCAL	Nº 520-1
BIANCA EDUARDA DE OLIVEIRA BELORDI	SUPLENTE	Nº 483-2

5. REAJUSTE OU RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

5.2. A recomposição dos preços, será autorizada apenas em situações excepcionais, que se refere à forma de reequilíbrio do contrato decorrente de um aumento extraordinário, como as hipóteses de caso fortuito e força maior, interferências imprevistas, fato da administração ou fato do príncipe. Não constitui o reajuste em face do aumento ordinário e regular do custo dos insumos necessários ao cumprimento do acordo.

5.2.1. A empresa deverá encaminhar solicitação de reequilíbrio, devidamente instruído com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados, os quais deverão conter datas posteriores da proposta vencedora constante na Ata/Contrato, sendo que eventual pedido de reequilíbrio não poderá, dessa forma, ser proposto antes do término do prazo da validade/vigência da referida proposta apresentada no certame, sob pena de não conhecimento do pedido de reequilíbrio de recomposição, salvo em situações excepcionais descritas no item **5.2**.

5.3. Para aferição do valor de reequilíbrio, será observada a seguinte sistemática:

5.3.1. O departamento de contratos do CIS/AMUNPAR, após apresentação do pedido de reequilíbrio, realizara análise pormenorizada da existência de efetivo aumento extraordinário do preço de mercado do bem:

- Realizar consulta de preços para verificação do valor praticado no mercado, em relação ao mesmo objeto, em pelo menos 03 (três) empresas distintas e/ou pesquisa em Banco de Preços;
- verificar os valores dos preços constantes no documento fiscal eventualmente apresentado com o pedido de reequilíbrio, para aferir o valor de aumento ocorrido sobre o objeto;
- após o levantamento dos valores que servirão de referência para o cálculo do reequilíbrio, será aplicado o mesmo percentual de desconto da proposta vencedora, sobre o valor de referência obtido, adotando-se, sempre, o de menor valor, a fim de manter as condições de descontos propostas inicialmente pelo contratado.



5.3.2. Em seguida, deve ser emitido parecer técnico opinativo pelo gestor de contratos concluindo:

- a) pelo indeferimento do pedido, por falta de qualquer dos requisitos, ou;
- b) pelo deferimento do pedido, indicando o valor a ser aplicado, caso comprovada a existência de recursos orçamentários para o aumento da despesa;
- c) O processo deverá ser remetido à Autoridade Administrativa para decisão final.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

6.1.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

6.1.2. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa descumprir as condições da ata de registro de preços; não comparecer ou recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejara aditamento da Ata pelo órgão ou responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas resultantes deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos disponibilizados através das dotações orçamentárias **01.001.0010.0302.2009.2001.3.4.4.90.52.42.00 - Fonte 001.**

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. Os pagamentos só serão efetuados mediante Nota Fiscal após conferência, até o 30º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar e efetiva entrega dos produtos.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser enviada via portal cidadão através do canal de acesso identificado: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais-fornecedores/detalhar/>, discriminar a prestação de serviços, Ordem de Compras, bem como o número do Empenho, conforme solicitado pelo setor de Contabilidade do CIS/AMUNPAR.



8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

12.5. Na nota fiscal deverá estar informado, dados bancários, como: Banco, Agência, nº. da Conta-Corrente.

12.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

12.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

12.8. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades efetivamente fornecidas.

12.9. Caberá a apresentação das Certidões de Regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, para comprovação da responsabilidade prevista no art. 121, da Lei nº 14.133/21.

9. DOS PRAZOS

9.1. O prazo da presente Ata de Registro de preços 1 (um) ano a contar de _____ até _____, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2. Caso a Administração do CIS/AMUNPAR opte, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pela conversão da Ata e/ou seu saldo para Contrato de Fornecimento, este terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

9.2.1. Em caso de conversão da ata de registro de preços em contrato, nos termos do edital, este poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICADA, ASSINANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa assinante se obriga a:

a) Executar a entrega em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

b) Os produtos deverão ser entregues embalados individualmente, de acordo com as exigências de cada produto para transporte, devendo ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de



conservação e funcionamento, livres de avarias, defeitos ou irregularidades, e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

c) A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos nas quantidades previstas, marcas cotadas e nos prazos estipulados na Ata de Registro de Preços.

c.1.) A troca de marca será admitida apenas em casos supervenientes desde que justificados os fatos plausíveis que inviabilizam tecnicamente a entrega da mesma marca ou modelo aceito na licitação. A substituição será aceita mediante a comprovação de que se trata de mercadoria com qualidade igual ou superior a contratada, bem como não poderá caracterizar modificação do objeto devendo caracterizar o mesmo tipo de uso, aplicação ou finalidade.

d) Manter durante a execução da Ata compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CIS/AMUNPAR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos materiais fornecidos ou deles derivados.

f) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo a motivada por força maior, que serão justificadas por escrito.

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

h) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;

i) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução deste certame licitatório;

j) Os produtos licitados serão solicitados conforme demanda, e deverão ser entregues mediante Ordem de Compra do CIS/AMUNPAR dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço. A entrega deverá ser realizada em no máximo 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compra.

k) Após recebimento dos produtos, em caso de defeito, avaria ou irregularidades, a empresa deverá realizar a substituição dos produtos sem ônus para o CIS/AMUNPAR.

l) Os produtos entregues serão recebidos em caráter provisório pela contagem dos volumes quando as transportadoras não aguardarem a conferência total dos itens entregues. Neste caso, após conferência total dos produtos entregues, havendo divergência entre o faturado e o recebido a empresa será notificada para no prazo máximo de 5 (cinco) dias realizar a regularização da falta;



m) Os mobiliários deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor;

n) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal decorrente do mesmo ato, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. apresentar documentação falsa;

12.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5. não mantiver a proposta;

12.1.6. cometer fraude fiscal;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

12.2. O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

12.2.1. A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21;

12.3. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21.



12.4. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 14.133/21:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. No caso de aplicação das sanções acima previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.6. A aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados será pautada pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução Nº 25-2023, Capítulo XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, Art. 158 e seguintes, e, fundamentalmente, pelo *MANUAL OPERACIONAL GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS*. Este manual estabelece um sistema de pontuação para classificação da gravidade das infrações (LEVE, MÉDIA, GRAVE, GRAVÍSSIMA) e dosimetria da penalidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa em todos os ritos processuais (sumaríssimo, sumário ou PAR).

13. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

13.1. O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

13.2. O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

13.3. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

13.4. A DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CIS/AMUNPAR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:



14.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 19/2026 e seus anexos, a Ata de Sessão de julgamento em anexo, contendo a proposta detentora da Ata e a formação do cadastro de reserva, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.2. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paranavaí, de de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR

DETENTOR DA ATA



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Contrato nº ____/2026

Contrato de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS TIPO LONGARINA E POLTRONAS INDIVIDUAIS PARA PESSOAS COM OBESIDADE** que fazem entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR** e a empresa _____.

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua São Paulo, 150, na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Edivan Guerreiro Barão, RG. 6.154.139-0 SSP/PR e CPF/MF 020.943.779-03, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Vieira, nº 438- Jardim São Jorge, Paranaíba-PR.

CONTRATADA: _____, empresa jurídica de direito privado com sede na _____, na cidade de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____; portador da Cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº <CPF_Representante>.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS TIPO LONGARINA E POLTRONAS INDIVIDUAIS PARA PESSOAS COM OBESIDADE**.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 19/2026, acompanhado de seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA constante da Ata de Sessão de julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste contrato, mediante ORDEM DE COMPRA - OC, emitida pelo Setor de Compras do CIS/AMUNPAR.

2.2. Os produtos licitados serão solicitados conforme demanda e entregues em até 10 (dez) dias, contados a partir da Ordem de Compra (OC) e dentro do prazo de execução do contrato.



2.3. Os produtos deverão ser entregues no Ambulatório Médico de Especialidades (AME) de Paranavaí/PR e de Loanda/PR e no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS - RENASCER) de Loanda/PR, conforme indicado abaixo, em dias e horários de expediente das respectivas unidades operacionais. Os itens deverão ser acondicionados e transportados em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis, de modo a preservar sua integridade, qualidade e condições de uso/consumo até a efetiva entrega.

I – Ambulatório Médico de Especialidade (AME) de Paranavaí: Rua Rio Grande do Sul, nº 2.335, Centro, Paranavaí/PR, CEP 87.703-320;

II – Ambulatório Médico de Especialidade (AME) de Loanda: Rua Araguaia, s/n, bairro Arco-Íris, Loanda/PR, CEP 87.900-000;

III – CAPS Renascer/Loanda: Avenida São Paulo, nº 675, Centro, Loanda/PR, CEP 87.900-000.

2.3.1. O local de entrega de cada fornecimento será definido na Ordem de Compra emitida pelo CIS/Amunpar, a qual indicará a unidade destinatária, o respectivo endereço e demais informações necessárias para a entrega.

2.4. A contratada será responsável pelo transporte, pela entrega, pela montagem e pela instalação dos mobiliários nos locais indicados pela Administração, incluindo todos os componentes e elementos de fixação necessários, bem como o nivelamento das longarinas, quando aplicável, sem custos adicionais para o CIS/AMUNPAR.

2.5. A entrega e a montagem deverão ser previamente alinhadas com a unidade requisitante, de modo a minimizar interferências no fluxo de atendimento ao público e não comprometer o funcionamento das unidades.

2.6. As longarinas, bem como as poltronas individuais, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

2.7. Quando disponibilizados pelo fabricante, os manuais de montagem, utilização e conservação deverão acompanhar os produtos fornecidos.

2.8. A execução do presente contrato, bem como o fornecimento do objeto será acompanhada pela Unidade de Gestão de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto do presente Termo de Referência e do contrato ou Ata de Registro de Preços dele decorrente será acompanhada e fiscalizada de forma contínua pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, por meio de Gestor e Fiscais de Contratos designados, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, à Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR e, especificamente, ao disposto



no “Manual Operacional para os Gestores e Fiscais de Contratos do CIS/AMUNPAR – Versão 1.0 – Nov/2025” (doravante “Manual Operacional”), com o objetivo de assegurar a perfeita execução do objeto, a qualidade dos bens e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

3.2. Do Papel do Gestor do Contrato: O Gestor do Contrato, conforme Art. 19 da Resolução nº 25/2023 e o Manual Operacional, será o responsável por coordenar, gerenciar e controlar todo o processo de gestão contratual, atuando como elo entre os fiscais e a autoridade superior. Caberá ao Gestor, dentre outras atribuições: a) Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial; b) Acompanhar os registros de ocorrências realizados pelos Fiscais do Contrato e o Fator de Pontuação Total (FPT) das infrações; c) Manter o histórico de gerenciamento do contrato, com todos os registros formais; d) Coordenar os atos preparatórios para eventuais prorrogações, alterações, reequilíbrios, pagamentos e, fundamentalmente, analisar as ocorrências e propor a aplicação de sanções ou a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), conforme a metodologia e ritos definidos no Item 3 e 4.3 do Manual Operacional.

3.3. Do Papel dos Fiscais do Contrato: Os Fiscais do Contrato, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, Art. 155, §3º da Resolução nº 25/2023 e o Manual Operacional, atuarão na inspeção, exame e verificação da conformidade da execução contratual com as especificações exigidas. Dentre suas atribuições, os Fiscais deverão: a) Registrar detalhadamente todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com descrição minuciosa, anexando evidências documentais e fotográficas, quando aplicável, e utilizando as fichas de acompanhamento padronizadas (Anexos H, I e J do Manual Operacional); b) Aplicar a metodologia de pontuação para apuração da gravidade da infração, conforme detalhado no Item 4.3 do Manual Operacional, atribuindo pontuação por item violado e determinando o Fator de Pontuação Total (FPT), classificando as ocorrências como LEVE, MÉDIA, GRAVE ou GRAVÍSSIMA; c) Notificar a Contratada sobre as falhas e ocorrências para fins de correção, quando cabível, respeitando os prazos estabelecidos; d) Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, bem como as infrações identificadas e classificadas conforme a metodologia de pontuação.

3.4. Da Aplicação de Sanções Administrativas: A identificação, apuração, dosimetria e aplicação de sanções administrativas por descumprimento contratual, incluindo Advertências, Multas, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade, observarão rigorosamente os procedimentos, ritos (Sumaríssimo, Sumário e Processo Administrativo de Responsabilização - PAR), categorias de gravidade e metodologia de pontuação estabelecidos nos Itens 3 e 4.3 do Manual Operacional, garantindo sempre o contraditório e a ampla defesa da Contratada.

3.5. Em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, e a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.



3.6. Os Gestores e Fiscais do Contrato designados para o acompanhamento e fiscalização das Atas/Contratos gerados deste processo licitatório, conforme Portaria nº 142/2026, são:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LUANA COSTA CARDOSO	FISCAL	Nº 482-1
ANGELICA TORRES MANDELI ANTUNES	FISCAL	Nº 434-1
KETHILIN ALINI DOS SANTOS	FISCAL	Nº 520-1
BIANCA EDUARDA DE OLIVEIRA BELORDI	SUPLENTE	Nº 483-2

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total para o objeto presente é de R\$<Valor_Contratado>, da proposta datada de ____/____/____ do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 19/2026.

Lotes:

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos só serão efetuados mediante Nota Fiscal após conferência, até o 30º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar e efetiva entrega dos produtos.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser enviada via portal cidadão através do canal de acesso identificado: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais-fornecedores/detalhar/>, discriminar a prestação de serviços, Ordem de Compras, bem como o número do Empenho, conforme solicitado pelo setor de Contabilidade do CIS/AMUNPAR.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Na nota fiscal deverá estar informado, dados bancários, como: Banco, Agência, nº. da Conta-Corrente.



- 5.6.** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 5.7.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 5.8.** A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades efetivamente fornecidas.
- 5.9.** Caberá a apresentação das Certidões de Regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, para comprovação da responsabilidade prevista no art. 121, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1.** As despesas resultantes deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos disponibilizados através das dotações orçamentárias **01.001.0010.0302.2009.2001.3.4.4.90.52.42.00 - Fonte 001.**

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

- 7.1.** O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses, a contar de <Início_Vigência> até <Término_Vigência>.
- 7.2.** O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE OU RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- 8.1.** Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

8.2. A recomposição dos preços, será autorizada apenas em situações excepcionais, que se refere à forma de reequilíbrio do contrato decorrente de um aumento extraordinário, como as hipóteses de caso fortuito e força maior, interferências imprevistas, fato da administração ou fato do príncipe. Não constitui o reajuste em face do aumento ordinário e regular do custo dos insumos necessários ao cumprimento do acordo.

8.2.1. A empresa deverá encaminhar solicitação de reequilíbrio, devidamente instruído com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados, os quais deverão conter datas posteriores da proposta vencedora constante na Ata/Contrato, sendo que eventual pedido de reequilíbrio não poderá, dessa forma, ser proposto antes do término do prazo da validade/vigência da referida proposta apresentada no certame, sob pena de não conhecimento do pedido de reequilíbrio de recomposição, salvo em situações excepcionais descritas no item **8.2.**

8.3. Para aferição do valor de reequilíbrio, será observada a seguinte sistemática:

8.3.1. O departamento de contratos do CIS/AMUNPAR, após apresentação do pedido de reequilíbrio, realizara análise pormenorizada da existência de efetivo aumento extraordinário do preço de mercado do bem:



- a) Realizar consulta de preços para verificação do valor praticado no mercado, em relação ao mesmo objeto, em pelo menos 03 (três) empresas distintas e/ou pesquisa em Banco de Preços;
- b) verificar os valores dos preços constantes no documento fiscal eventualmente apresentado com o pedido de reequilíbrio, para aferir o valor de aumento ocorrido sobre o objeto;
- c) após o levantamento dos valores que servirão de referência para o cálculo do reequilíbrio, será aplicado o mesmo percentual de desconto da proposta vencedora, sobre o valor de referência obtido, adotando-se, sempre, o de menor valor, a fim de manter as condições de descontos propostas inicialmente pelo contratado.

8.3.2. Em seguida, deve ser emitido parecer técnico opinativo pelo gestor de contratos concluindo:

- a) pelo indeferimento do pedido, por falta de qualquer dos requisitos, ou;
- b) pelo deferimento do pedido, indicando o valor a ser aplicado, caso comprovada a existência de recursos orçamentários para o aumento da despesa;
- c) O processo deverá ser remetido à Autoridade Administrativa para decisão final.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada obriga-se a:



- a) Executar a entrega em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) Os produtos deverão ser entregues embalados individualmente, de acordo com as exigências de cada produto para transporte, devendo ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de avarias, defeitos ou irregularidades, e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
- c) A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos nas quantidades previstas, marcas cotadas e nos prazos estipulados neste termo, e ainda ser responsável pela montagem e instalação dos produtos que se fizerem necessário.
- c.1.) A troca de marca será admitida apenas em casos supervenientes desde que justificados os fatos plausíveis que inviabilizam tecnicamente a entrega da mesma marca ou modelo aceito na licitação. A substituição será aceita mediante a comprovação de que se trata de mercadoria com qualidade igual ou superior a contratada, bem como não poderá caracterizar modificação do objeto devendo caracterizar o mesmo tipo de uso, aplicação ou finalidade.
- d) Manter durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CIS/AMUNPAR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos materiais fornecidos ou deles derivados.
- f) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo a motivada por força maior, que serão justificadas por escrito.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- h) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;
- i) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução deste certame licitatório;
- j) Os produtos licitados serão solicitados conforme demanda, e deverão ser entregues mediante Ordem de Compra do CIS/AMUNPAR dentro do prazo de vigência desta contratação. A entrega deverá ser realizada em no máximo 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compra.



k) Após recebimento dos produtos, em caso de defeito, avaria ou irregularidades, a empresa deverá realizar a substituição dos produtos sem ônus para o CIS/AMUNPAR.

l) Os produtos entregues serão recebidos em caráter provisório pela contagem dos volumes quando as transportadoras não aguardarem a conferência total dos itens entregues. Neste caso, após conferência total dos produtos entregues, havendo divergência entre o faturado e o recebido a empresa será notificada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias realizar a regularização da falta;

m) Os mobiliários deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor;

n) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal decorrente do mesmo ato, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. apresentar documentação falsa;

11.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5. não manter a proposta;

11.1.6. cometer fraude fiscal;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

11.2. O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

11.2.1. A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21;

11.3. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;



- b)** multa compensatória que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c)** impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

11.4. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 14.133/21:

- a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;
- c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. No caso de aplicação das sanções acima previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O contrato celebrado poderá também ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, compatíveis com o objeto contratado.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, pela Resolução nº 25/2023 -CIS/AMUNPAR, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.



14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente contrato será publicado no Portal da Transparência do CIS/AMUNPAR (art. 175, da Lei nº 14.133/21), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, na forma prevista no art. 94, I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se a todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 19/2026, acompanhado de seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA constante da Ata de Sessão de julgamento.

18.2. As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.



18.3. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paranavaí, <Data_Assinatura>.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
CONTRATANTE

<Nome_Fornecedor>
CONTRATADA

